
**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAD-SEC Nº 115, JUNHO DE 2024**

REGULAMENTA O DECRETO Nº.
14.490/2021, QUE DISPÕE SOBRE O
PROCESSO ADMINISTRATIVO NO
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL, QUANTO AO USO DO MEIO
ELETRÔNICO PARA A PRÁTICA DE ATOS E
TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS PELA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E
AUTÁRQUICA DO PODER EXECUTIVO.

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Thiago Nunes Lemos, o Diretor de Infraestrutura e Desenvolvimento Tecnológico, Roberto César Batista de Freitas, e o Coordenador do Setor de Protocolo, Marcus Vinícius Penido Santana, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, a necessidade de regulamentação do Decreto nº 14.490 de 15 de julho de 2021, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal quanto ao uso do meio eletrônico para a prática de atos e tramitação de processos administrativos pela Administração Pública Direta e Autárquica do Poder Executivo;

Considerando o compromisso da Gestão em oferecer serviços mais eficientes à população;

Considerando o programa Governo Digital da Prefeitura de Divinópolis, que consiste em ampliar a oferta de soluções digitais para facilitar a vida dos cidadãos.

Considerando que a transformação digital dos serviços públicos é o caminho para uma sociedade moderna, desburocratizada, que foca na simplicidade, agilidade e facilidade nas relações com a Prefeitura.

Considerando que o cidadão terá a sua disposição o Portal de Serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma ágil, cômoda e eficiente.

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria dispõe sobre os atos e tramitações de processos administrativos a serem realizados de forma eletrônica conforme previsão do Decreto nº 14.490, de 15 de julho de 2021.

Art. 2º Os atos e tramitações referente aos processos administrativos a serem protocolados serão realizados **exclusivamente** de forma eletrônica a partir de **01 de julho de 2024**.

Parágrafo único Excetuam-se do disposto neste artigo os seguintes serviços:

Alteração de Layout de Garagem

Aprovação de Projetos

Aprovação de Projetos + Alvará Já

Revalidação de Alvará de Construção

2ª via de Alvará de Construção

Cancelamento de Projeto Aprovado.

Habite-se

Transmissão Urbana

Transmissão Rural

Cancelamento de Transmissão

Cancelamento de Unificação e/ou Subdivisão

Art. 3º O usuário que não dispuser de equipamento eletrônico para realização dos atos descritos nesta Portaria, deverá realizar agendamento no Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC para formalização da solicitação, bem como receber orientação de como realizar os atos e tramitações de forma online.

Parágrafo único: Será disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de Divinópolis a Carta de Serviços para a realização dos atos e tramitações de processos administrativos de forma eletrônica, através do endereço www.divinopolis.mg.gov.br, opção Cidadão > Portal de Serviços Digitais > Carta de Serviços.

Art. 4º Para as solicitações deverá o usuário acessar o portal da Prefeitura Municipal de Divinópolis, através do endereço www.divinopolis.mg.gov.br, opção Cidadão > Portal de Serviços Digitais > Abertura de Processos Digitais.

§ 1º O usuário será direcionado para uma página externa para que realize o *login* via conta **GOV.BR**.

§ 2º Será disponibilizado no Portal da Prefeitura Municipal de Divinópolis manuais explicativos de como realizar o login no sistema, a criação de protocolos e a consulta destes através do endereço www.divinopolis.mg.gov.br, opção Cidadão > Portal de Serviços Digitais > Manual de Criação de Protocolos e Manual de Consulta a Protocolos.

§ 2º O credenciamento no Portal de Serviços Digitais é ato pessoal e intransferível, estando condicionada a aceitação das regras que disciplinam o uso do sistema, com a conseqüente responsabilidade do usuário em caso de uso indevido.

§ 3º O uso inadequado do Portal de Serviços Digitais sujeitará o usuário à apuração de responsabilidade, na forma da legislação em vigor.

Art. 5º Não serão aceitos protocolos abertos com assuntos diferentes dos listados no Portal de Serviços Digitais e/ou que os servidores utilizem de outros requerimentos para fazerem outros tipos de solicitações.

Parágrafo único: Os protocolos abertos com assuntos diferentes serão desconsiderados e finalizados imediatamente, e não servirá de comprovante de registro para fins de abertura de protocolo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 299, de 29 de dezembro de 2022, publicada do Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03 de janeiro de 2023, Edição 3424.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

ROBERTO CÉSAR BATISTA DE FREITAS

Diretoria de Infraestrutura e Desenvolvimento Tecnológico

MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA

Coordenador do Setor de Protocolo

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:65547006

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 24/06/2024. Edição 3795

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>